



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GURJÃO – PB, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital/regulamento, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas objetivando a exploração de uso de áreas para instalação de barracas/trailers no São João da Gente, segundo as condições estabelecidas no presente edital/regulamento e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

I- DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

Nos dias de 01 a 09 de Junho de 2023, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, centro, se fará o recebimento da documentação das pessoas físicas ou jurídicas do município de Gurjão e municípios circunvizinhos interessados em instalar barracas ou trailers no Evento São João da Gente.

II- OBJETO

O presente tem como objeto a exploração de barracas/trailers (para venda de alimentos, bebidas e afins), para uso nos locais especificados no decreto de nº 128/2023, entre os dias 21 de Junho de 2023 a 24 de Junho de 2023.

A concessão das barracas/trailers será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item V, e comprometam-se a cumprir este edital, bem como efetuarem o pagamento de 1 (uma) UFIR/ Estadual no valor de R\$ 63,99 (sessenta e três reais e noventa e nove centavos) para uma área de até 9 m² (nove) metros quadrados. O pagamento será efetuado na Secretaria de Finanças do município.

III- DAS OBRIGAÇÕES

O(s) Credenciado(s) terá(ão) as seguintes obrigações:

- a) Utilizar a área demarcada, respeitando os limites para que possam ser acondicionados outros comerciantes;
- b) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas/trailers, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo.
- c) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

- d) A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Gurjão;
- e) Limitar os produtos a serem expostos e comercializados nos limites da barraca;
- m) Não comercializar produtos que por sua espécie ou origem, estejam em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- f) Manter os crachás sempre visíveis para facilitar a fiscalização;
- g) Zelar pela higiene interna e externa da barraca/trailer;
- h) Disponibilizar lixeiras dentro e fora da barraca/trailer;
- i) Não utilizar as árvores e outros no local para quaisquer fins, como instalação de placas, apoio estrutural para barracas e similares, inserção de pregos ou instrumentos pontiagudos, e outros procedimentos que possam danificá-la;
- l) Limpar durante e após o evento o espaço que lhe foi destinado;
- m) Acondicionar de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;
- n) Obedecer ao limite estabelecido de instalação de equipamentos na barraca/trailer, respeitando a capacidade elétrica, bem como ao limite de mesas da área pré estabelecida;

São obrigações da Prefeitura Municipal de Gurjão:

- a) Regular a forma de prestação de serviços e fiscalizar o seu cumprimento;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares;
- c) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital/regulamento;
- d) Fiscalizar os ambulantes não credenciados para que não invadam a área do evento;
- e) Fiscalizar o comércio em torno do evento através da Vigilância Sanitária.

IV- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Na ausência do proprietário das pessoas jurídicas ou na impossibilidade de comparecimento pessoal das pessoas físicas os mesmos poderão se fazer presentes por um representante legal com poderes para representá-lo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

V-DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os interessados em participar deverão se apresentar no dia, hora e local designados no item I deste Edital/regulamento munidos das cópias dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o credenciamento, o qual será realizado mediante assinatura em formulário próprio obedecendo ordem cronológica:

Pessoa Física

- a) Carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência;

Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
- b) Carteira de identidade e CPF.

DO CRONOGRAMA

- a) Publicação do Edital de Chamamento Público 25/05/2023
- b) Período de inscrições e entrega de documentos 01/06 a 09/06/2023
- c) Publicação dos credenciados para sorteio 12/06/2022
- d) Realização de reunião para sorteio de concessões de barracas 13/06/2023
- e) Publicação do Resultado dos Sorteios de concessões de barracas 13/06/2023
- f) Assinatura de Termo de Cessão Temporária 15/06/2023
- g) Entrega de crachás de identificação 19/06/2023
- h) Realização do São João da Gente 21/06 a 24/06/2023

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) No ato do credenciamento o credenciado deverá assinar declaração (Anexo I) afirmando que está ciente e aceita todas as exigências deste Edital/regulamento e se compromete a cumpri-las.
- b) Ficará definida como prerrogativa para a seleção do que se trata este Edital/regulamento, os barraqueiros que sejam moradores/comerciantes na Cidade de Gurjão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

- c) As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em Gurjão PB, terá preferência nas áreas demarcadas pela Prefeitura Municipal de Gurjão, de acordo com o Art.1º § 2º da Lei 358/2019.
- d)As escolhas das áreas serão através de sorteio de acordo com as demarcações realizadas pela Secretaria de Infraestrutura.
- e)O sorteio será realizado no dia dia 13 de Junho, no auditório municipal “Inácio Alves Caluete”.
- f) O credenciado não poderá efetuar a sublocação da área.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- h)Quaisquer dúvidas do presente Edital/regulamento poderão ser sanados pelo telefone: (83) 98768-2309 ou através de email: secinfrapmg2021@gmail.com

José Elias Borges Batista
Prefeito Municipal

Gurjão, 25 de maio de 2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EDITALÍCIAS

